



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015-PMMA

I – PARTES:

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI		
END.:	Praça Agostinho Varão, 57 - Centro		
C.N.P.J.(MF)	06.554.018/0001-11		
REPRESENTADA POR:	João Batista Cavalcante Costa		
C.P.F.:	047.075.673-04	RG: 144.856 – SSP/PI	CARGO: PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO (A):	MARA LÚCIA FERREIRA DE CARVALHO		
END.:	Rua João Clímaco de Almeida s/n		
CIDADE:	Centro - Antonio Almeida - pi		
C.P.F.:	050.817.083-48	RG: 2.901.972	Org. Exp.: SSP

II – OBJETO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de Manicure e Pedicure aos beneficiários do Programa Bolsa Família, no evento EMBELEZE CIDADÃO em comemoração ao Aniversário da Cidade no dia 28 de março de 2015, no CRAS na Rua João Clímaco de Almeida, do município de Antônio Almeida-PI.	158	RS 14,00	RS 2.212,00
VALOR TOTAL				RS 2.212,00

III – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O objeto contratado será pago em única parcela, após conclusão dos serviços ora contratado.

IV – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

V – AUTENTICAÇÃO:

LOCAL / DATA:	Antônio Almeida (PI), 27 de Março de 2015.
CONTRATADO (A)	João Batista Cavalcante Costa CONTRATANTE

VI – TESTEMUNHAS:

CPF:	
CPF:	



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA Nº 01

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2015

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura de ANTÔNIO ALMEIDA, por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito e o Governo do Estado do Piauí, por intermédio do GPM de Antônio Almeida-PMPI, com vista à delegação das atividades de fiscalização e controle de trânsito e transporte no âmbito da sua circunscrição.

Pelo presente e na melhor forma do direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 06.554.018/0001-11, situada na Praça Agostinho Varão, nº 57, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. João Batista Cavalcante Costa, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **COOPERADO**, e do outro lado o **GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**, através do GPM de Antônio Almeida-PI, localizado na Rua 13 de maio, S/N, representado pelo 2º Tenente PM- Comandante- GPM-Antônio Almeida/PMPI, o Sr. José Carreiro Filho, doravante denominado simplesmente **COOPERANDO**, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

Este Termo de Cooperação tem como fundamento legal as normas disciplinares da Lei nº 8.666, de junho de 1993, da Lei Federal nº 9.503, de setembro de 1997, do Decreto Estadual nº 12.440, de 01 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa STN nº01, de 15 de janeiro de 1997 e da Instrução Normativa SNT nº 01, de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo a cooperação técnica entre Prefeitura Municipal de Antônio Almeida e a PM/PI, a fim de expressar interesse comum das partes de cooperar entre si, visando o desenvolvimento de ações conjuntas através de delegação de competência

a PM/PI, em se tratando de atividades de fiscalização do trânsito, com suporte nos arts. 21, 23, 24 e 25, da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997(Código de Trânsito Brasileiro), tendo em vista a delegação de competência das atividades de fiscalização e controle operacional de trânsito e transporte, no âmbito da circunscrição do Município de ANTÔNIO ALMEIDA – Piauí.

Parágrafo Único- Fica acordado com a Cooperada a obrigatoriedade da prestação de apoio material e financeiro para o cumprimento das atividades de que trata o objeto deste pacto no valor de R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais) mensalmente.

III. CUSTOS OPERACIONAIS:

NATUREZA DA DESPESA		APLICAÇÃO	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
3.3.90.15	Diária – Militar	Despesas a serem realizadas com o pagamento de diárias decorrente de deslocamentos de policiais militares da sede de sua unidade por motivo de serviço.	R\$ 2.800,00
TOTAL GERAL			R\$ 2.800,00

IV. PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	COOPERADA	COOPERANDO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		PMMA	(GPM-Antônio Almeida-PI)
3.3.90.15	Diária- Militar	R\$2.800,00	R\$2.800,00	
TOTAL GERAL			R\$ 2.800,00	

V. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (COOPERADA/PREFEITURA).

META	MARÇ	ABR	MAI	JUN	JUL	AGOS	SET
1	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00
					OUT	NOV	DEZ
					2.800,00	2.800,00	2.800,00

VI. CLÁUSULA TERCEIRA-VIGÊNCIA

O Presente Termo da Cooperação terá vigência a partir de **01 de março de 2015 até 31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos na forma do artigo 57 da Lei nº 8666/93, mediante Termo Aditivo, sequenciado e firmado entre as partes.

VII. CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA

Efetuar o pagamento das diárias dos policiais militares na execução do objeto de que trata o presente instrumento, bem como a compra de equipamento e materiais de consumo permanente, necessários ao cumprimento do objeto pactuado.

Parágrafo Único – A relação de beneficiários consta no ANEXO I deste Termo.

VIII. CLÁUSULA QUINTA – COMPETÊNCIA

Disponibilizar conforme solicitação da Prefeitura Municipal, policiais militares da unidade, para realizarem o policiamento administrativo de trânsito, realizando abordagens no aspecto preventivo de ilícitos penais, bem como na realização de policiamento rodoviário ostensivo e o controle de trânsito do Sistema de Transporte Municipal de passageiros convencional urbano de enfileiramento, dentro dos limites circunscricionais de atuação do Município de ANTÔNIO ALMEIDA, sendo que, a competência do GPM será conferida pela resolução nº 66/CONTRAN.

IX. CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados a custear as despesas provenientes do presente Termo de Cooperação, serão consignados da seguinte forma:

- Programa de Trabalho;
- Projeto/atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito;
- Fonte de recursos: FPM e ICMS
- Recursos diretamente arrecadados;

(Continua na próxima página)